



INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO NA MODALIDADE EAD			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/19440	PARECER Nº: 336/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 23/11/2022

I - HISTÓRICO:

Consta em Requerimento que, **Daiane Aparecida Machado**, representante legal e responsável pela Forma Cursos Ensino a Distância Ltda. – inscrita no CNPJ nº 41.563.154/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em João Pessoa (PB), com instituição de ensino localizada na Av. Almirante Barroso, 542, Centro, vem, pelo presente documento, requerer, deste Egrégio Conselho, Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretariado na modalidade EaD, do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

A Instituição festa devidamente credenciada para ofertar Educação a Distância através da Resolução CEE nº 115/2021, pelo período de cinco anos (fl. 5).

II – ANÁLISE:

Na análise nº 067/2022 (pág. 69) do Processo nº 19440/2022, feita pela assessora técnica Rosicélia Avelino Vieira, emitido em 20 de agosto de 2022, constatou-se o cumprimento dos trâmites legais e a presença de toda a documentação necessária para atender os objetivos do requerimento.

A análise foi fundamentada na Resolução CEE nº 340/2001 e na Resolução CNE nº 06/2018, que disciplinam os assuntos ora requeridos. Consta, nesta, que o quadro técnico se encontra habilitado como também o quadro docente.

Por fim, o Curso **Técnico em Secretariado na modalidade EaD**, do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, apresenta uma carga horária total de 800 (oitocentas) horas, de acordo com a Matriz Curricular.

No dia 24 de outubro de 2022, o Processo foi encaminhado à Gerência de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, para que esta procedesse à inspeção prévia.

No dia 7 de novembro de 2022 foi apresentado o Relatório da Inspeção Prévia (págs. 253-254), caracterizando: aspectos gerais; do funcionamento; aspecto legal; aspecto físico; corpo técnico-administrativo, pedagógico e docente; equipamento e material didático e escrituração escolar. Afirma-se, no Relatório, que o Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, concluindo que a escola está estruturada e adequada ao funcionamento. Consta também que a Instituição ora analisada atende às exigências de acessibilidade contida na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em conformidade com os incisos I, II e III.


III – PARECER:

A partir de toda análise feita do referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação e todas as exigências foram cumpridos pela Forma Cursos Ensino a Distância – Processo nº 19440/2022 –, no que diz respeito a sua solicitação.

Ante o exposto, somos de parecer favorável à **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretariado, do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade EaD, pelo período de 2 (dois) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

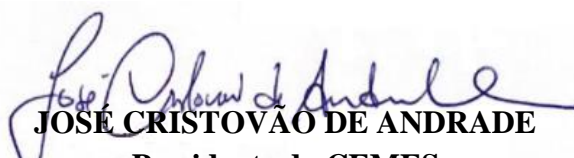
João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.


Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2022.


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de novembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB